



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO
MONIZ

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

Declaração de Compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018 (art. 15º, nº1, a))

Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Central de encargos Plurianuais (SCEP), pelos seguintes montantes globais:

Secretaria Regional de Educação

Serviço: 1060 – Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz

Valores em €	
Ano	Montante
(1)	(2)
2019	95 736,24€
2020	63 905,84€
2021	42 557,25€
2022	0
2023	0
Seguintes	0

Porto Moniz, 14 de janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Edegar Valter castro Correia)



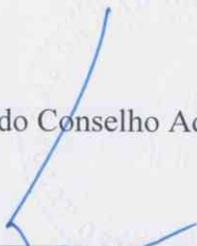
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO
MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO – Funcionamento Normal

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que **não existem pagamentos em atraso**, em 31 de dezembro de 2018.

Porto Moniz, 14 de janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Valter-castro Correia)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO
MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO – Funcionamento Normal

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que **não existem recebimentos em atraso**, em 31 de dezembro de 2018.

Porto Moniz, 14 de janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Valter castro Correia)